1º VIA

AUTÓGRAFO

DELIBERAÇÃO Nº 236, DE 25 DE MARÇO DE 1963.

Artº. 1º - A Fundação Estádio Municipal objetiva construir o Estádio do Municipio de Cachoeiras de Macacu para prática de desporto.

Artº. 2º - A FEM é um orgão municipal autônomo, gerido por uma comissão constituida de membros honorários, designados pelo Prefeito Municipal, enquanto não se fundar o Conselho Municipal de Desportos.

Artº. 3º - Além do próprio da Prefeitura Municipal de Cachoeiras de Macacu, onde existe o atual campo para prática de futeból, compreendendo o terreno situado no Parque Veneza, nesta cidade, registrado no Cartório do 1º Ofício da Comarca, os recursos da FEM serão havidos de subvenções municipais, estaduais e federações, e do produto do arrendamento das localidades do Estádio.

Artº. 4º - Do número total de cadeiras e outras localidades do Estádio, para assistir os jogos até 75% serão cedidas por arrendamento para constituir o fundo de construção na forma abaixo:

a) as cadeiras centrais terão preço de Cr$ 50.000,00 e as laterais de Cr$ 30.000,00;

b) as arquibancadas centrais custarão Cr$ 25.000,00, as laterais Cr$ 20.000,00 e as situadas atrás da área de goals de Cr$..... 15.000,00;

c) as localidades gerais custarão Cr$ 10.000,00.

Artº. 5º - Os pagamentos serão realisados com o sinal de 10% sôbre o valôr da localidade arrendada e o restante em 18 quotas mensais e seguidas.

Artº. 6º - Os arrendamentos serão feitos pelo espaço de 10 anos, mas fica assegurado aos seus portadores uma bonificação de 20% no preço das entradas a partir da data da extinção do prazo do arrendamento.

Artº. 7º - Durante o período de amortização do débito da construção do Estádio, será fixada uma taxa para treinamento de equipes.

Continúa

Continuação.

Artº. 8º - Haverá no Estádio serviços de restaurantes, bar, sorveterias, tabacarias e outros que se outorgará por concorrência revertendo o produto para as obras e conservação do Estádio.

Artº 9º - De todas as importâncias pela venda de entradas para espetáculos de qualquer natureza que se realizarem no Estádio Municipal, serão deduzidos 25% para fundo de construção.

Artº 10º- A comissão Diretora estudará a fórmula para instituição da expedição de bonus lotéricos obedecidas as leis que regulam a matéria.

Artº 11º- A presente Deliberação entrará em vigôr na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente, 25 de Março de 1963.

Ayram Ribeiro Fernandes
Presidente.